www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1707, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,90 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,90 (Seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II - Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 - Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2034 - Gestão de Saúde Pública
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 265.000,00
Fonte de Recursos - 002 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM

3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 15.000,00
Fonte de Recursos - 002 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM

14.001.10.301.0043.2035 - Gestão da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 125.000,00
Fonte de Recursos - 002 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00
Fonte de Recursos - 002 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM

14.001.10.301.0043.2036 - Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00
Fonte de Recursos - 002 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM

14.001.10.301.0043.2168 - Gestão da Farmácia Básica Municipal
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 70.000,00
Fonte de Recursos - 002 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00
Fonte de Recursos - 002 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM

14.001.10.305.0042.2050 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 58.966,90
Fonte de Recursos - 497 - Vigilância em Saúde

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Fonte de Recursos - 002 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 638.966,90

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I - Oriundo da apuração de excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 002 R$ 580.000,00

II - Referente ao superávit financeiro apurado na Fonte de Recursos 497 R$ 58.966,90

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 638.966,90

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/01/2018